

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):**

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de movimentação de materiais argilosos para aterros, conforme Projeto Básico e demais anexos partes integrantes do Edital.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)	445129	m <sup>3</sup>	10.000	R\$ 43,06	R\$ 430.600,00
	2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m <sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m <sup>3</sup> / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	14389	m <sup>3</sup>	10.000	R\$ 7,85	R\$ 78.500,00
	3	Transporte com caminhão basculante de 18 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	3263	m <sup>3</sup> X km	300.000	R\$ 2,26	R\$ 678.000,00
	4	Movimentação de solo de primeira categoria em canteiro de obra com retroescavadeira	4561	m <sup>3</sup>	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00

**\*obs.: tendo em vista que no Catálogo de Materiais e Serviços, a mensuração para códigos catmat/catser utilizados na planilha acima, estão como unidade, devem ser observadas os seguintes pontos:**

- para os códigos catser 14389 e 4561, e catmat 445129, uma unidade será equivalente a 1 m<sup>3</sup>;
- para o código 3263, uma unidade será equivalente ao resultado do cálculo m<sup>3</sup> x km.

**1.2.** O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 1.237.100,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e cem reais)** para o objeto.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preço no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):**

O Município de Itapoá está entre as cidades de maior crescimento populacional no cenário atual, ocorrendo a necessidade da ampliação da estrutura Administrativa, para assim, ser condizente com as necessidades. Nesse sentido é essencial garantir a continuidade dos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico regional e garantir a qualidade das obras municipais, tendo como objetivo realizar de forma ágil e eficiente os serviços demandados, proporcionando maior conforto e melhores condições de infraestrutura ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

Entende-se que com esse crescimento algumas necessidades surgem para a Administração dentre a construção de novos ambientes para atendimento à população e diversas frentes, como saúde, educação. Neste sentido para tal é necessária verificar e ajustar o local com algumas ações, como: nivelar, tornando-o adequado para construção de edifícios, estradas, estacionamentos ou outras infraestruturas; estabilizar encostas íngremes ou taludes, reduzindo o risco de deslizamentos de terra e aumentando a segurança em áreas vulneráveis a erosão e instabilidade; elevar o nível do solo, reduzindo o risco de alagamentos e protegendo as áreas habitadas contra danos causados pela água; aumentar a capacidade de

suporte do solo em áreas com solos de baixa resistência, permitindo a construção de estruturas mais pesadas ou a instalação de infraestruturas subterrâneas; criar áreas de lazer, parques, campos esportivos ou outras instalações recreativas, proporcionando espaços públicos para atividades ao ar livre e melhorando a qualidade de vida da comunidade; utilizado como parte de projetos de recuperação ambiental, restaurando a vegetação, revitalizando ecossistemas e promovendo a sustentabilidade, onde a carência de jazidas próprias da municipalidade para a extração de materiais para aterro no Município de Itapoá, necessita-se a busca por empresas especializadas.

A carência de jazidas próprias da municipalidade para a extração de materiais para aterro no município de Itapoá, exige a busca por empresas terceirizadas o que é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico regional e garantir a qualidade das obras municipais. Essa medida assegura eficiência, sustentabilidade e segurança, atendendo às demandas da comunidade Local.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 029/2024, Apêndice I deste Termo de Referência

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

**3.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**3.2.** Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços: 12 (doze) meses;

#### **3.3. Do material fornecido:**

**3.3.1.** Os solos para os aterros devem ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. Na execução do corpo dos aterros não é permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte;

**3.3.2.** A expansão e ISC determinados pelo método DNER-ME 049/94 deve apresentar sempre o seguinte resultado:

a) Para corpo de aterro:  $ISC \geq 2\%$  e expansão  $\leq 4\%$ ;

b) Para camadas finais:  $ISC \geq ISC$  de projeto e expansão  $\leq 2\%$ .

**3.3.3.** Para aceitação dos serviços é necessário que os valores individuais da expansão atendam ao valor máximo especificado.

#### **3.4. Do espalhamento do material:**

**3.4.1** O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço;

**3.4.2.** A retroescavadeira deverá percorrer todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura final desejada;

#### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.5.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas na NBR 5681:2015, bem como no edital e seus anexos;

**3.5.2** Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

**3.5.3** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

**3.5.4** Efetuar o transporte e a descarga do solo no local indicado pela contratante;

**3.5.5** Espalhar o material no local indicado pela contratante;

**3.5.6** Prestar os serviços acima indicados com mão de obra e equipamento especializado conforme descrito no objeto;

**3.5.7** Para prestar o referido serviço, a empresa deverá considerar o fornecimento de todo equipamento/mão de obra/EPI's/veículo especializado/combustível e demais equipamentos necessários para andamento dos serviços;

**3.5.8** Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no prazo máximo estipulado nas ordens de serviço, a contar da emissão da Nota de Empenho/Ordem de serviço;

**3.5.9** Os veículos utilizados para prestação do serviço contratado deverão estar em bom estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação firmado pelo licitante/empresa terceirizada;

**3.5.10** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos;

**3.5.11** A executante é responsável pela manutenção das condições de tráfego na obra, tanto na plataforma executada como nos caminhos de serviço, independentemente das condições climáticas e sem ônus para o município;

**3.5.12** Manter no trecho em serviço a sinalização necessária de advertência, observadas as normas pertinentes;

**3.5.13** Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo a quilometragem do percurso dos veículos;

**3.5.14** Disponibilizar o veículo e/ou máquinas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias;

**3.5.15** Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.

**a) Critérios de sustentabilidade:**

- Todo o material a ser empregado nos aterros, deve ser extraído de jazidas com Licença de Operação vigente e com critérios que visam mitigar impactos da operação, previamente definidos, bem como, a extração deve ser realizada de forma controlada e sustentável, dentro dos limites pré definidos na licença ambiental vigente;
- Devem ser utilizados meios de transporte com menor emissão de gases de efeito estufa;
- Se possível, o transporte deve ser minimizado, através da busca de fornecedores locais;
- Devem ser adotadas medidas de segurança rigorosas, para prevenir acidentes e derrames de materiais;
- Treinar adequadamente os motoristas e operadores de máquinas;
- Os equipamentos utilizados durante a movimentação dos materiais, devem produzir o menor impacto possível, com baixo consumo de energia;
- Devem ser implementadas práticas de otimização durante a movimentação, a fim de reduzir o tempo e o esforço despendidos;
- Devem ser implementadas medidas para controlar a poeira e a erosão do solo durante a movimentação;
- Toda a legislação trabalhista pertinente deve ser plenamente cumprida, incluindo as normas de segurança do trabalho, sendo oferecida boas condições de trabalho aos colaboradores da empresa;
- Devem ser implementadas medidas para mitigar os impactos da extração na comunidade local, como programas de educação ambiental e ações de desenvolvimento social;

**b) Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021:** não se aplica;

**c) Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade** nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: não se aplica;

**d) Vedação ou critérios de subcontratação** (Decreto Municipal nº 5.853/2023):

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**e) Previsão de garantias** (art. 96 da Lei nº 14.133/21): não se aplica;

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.** Prazo de entrega do material: Até 07 dias a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

**4.2.** Local de execução/entrega: A combinar, dentro do perímetro do município de Itapoá-SC.

**4.3.** Frequência e periodicidade da execução/entrega: Em conformidade com as demandas da municipalidade.

**4.4.** Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade: De forma imediata.

**4.5.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.7.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.3.2.** A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Sr. **HEITOR RZEWUSKI** (Engenheiro Civil) portador do CPF nº 077.733.069-58 e matrícula nº 11934115, emitida ART de fiscalização nº 9297826-9, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

**5.3.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

**5.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, de acordo com os preços unitários contratuais, com base na planilha anexa.

**6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**6.3.** O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e locais previstos no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1.** Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço por item, observadas as margens de preferências legais.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Infraestrutura	180	11	001	0015	0451	0009	2074	150070000000	333903099
Sec. de Infraestrutura	188	11	002	0015	0452	0009	2078	175070000000	333903099



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**

Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 05 de junho de 2024.

**STÉFANIE L. C. DE AGUIAR**  
Secretária de Infraestrutura

**HEITOR RZEWUSKI**  
Engenheiro Civil - SEINFRA  
(Responsável Técnico)